



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06

**PROJETO DE LEI Nº 096/2020**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Exercício de 2020, de acordo com o art.41, inciso I, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 70.645,00 (Setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para execução de repasse, conforme discriminado abaixo:

**Orgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unid. Orçamentária: – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Proj./Ativ.: 10.122.005-2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

**Elemento: 31.90.11.00 – 656-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil...R\$ 20.000,00**

**Elemento: 33.90.30.00 –637-Material de Consumo.....R\$ 50.645,00**

**Fonte Rec.: 1.14.331**

**Total da suplementação.....R\$ 70.645,00**

**ART. 2º** - Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do provável Excesso de Arrecadação oriundo da previsão dos recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde para ações de enfrentamento COVID-19, Portarias nº 2358, nº 2222 e nº 2405 conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, e artigo 7º, parágrafo 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 1.465, de 11/12/2019.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
TACURU-MS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**HELICIO REGIS VIUDES SANCHES**  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 096/2020**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Exercício de 2020, de acordo com o art.41, inciso I, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 70.645,00 (Setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para execução de repasse, conforme discriminado abaixo:

**Orgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unid. Orçamentária: – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Proj./Ativ.:** 10.122.005-2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

**Elemento:** 31.90.11.00 – 656-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil...R\$ 20.000,00

**Elemento:** 33.90.30.00 –637-Material de Consumo.....R\$ 50.645,00

**Fonte Rec.:** 1.14.331

**Total da suplementação.....R\$ 70.645,00**

**ART. 2º** - Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do provável Excesso de Arrecadação oriundo da previsão dos recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde para ações de enfrentamento COVID-19, Portarias nº 2358, nº 2222 e nº 2405 conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, e artigo 7º, parágrafo 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 1.465, de 11/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Submeto a apresentação de Vossas Excelências membros desta respeitável Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 096 que dispõe sobre alteração e abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2020 e da Outras Providências.

O Referido Projeto de Lei visa suplementar no Orçamento Anual de 2020, Projeto/Atividade com Elementos de Despesas para execução de repasse do Fundo Nacional de Saúde em ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional COVID-19.

Em se tratando de um recurso não previsto, inicialmente, no Orçamento do corrente exercício, temos que tomar a iniciativa da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de incorporar essa receita na rubrica indicada, viabilizando a sua utilização neste corrente ano.

Em função do exposto nesta justificativa, peço a Vossas Excelências que votem pela aprovação do projeto em anexo, uma vez que, o mesmo não se encontra maculado pelo vício da ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**CARLOS ALBERTO PELEGRINI**  
Prefeito Municipal

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano** 2020  
**Mês** Setembro  
**Tipo de consulta** Fundo a Fundo

**Entidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACURU-MS  
**CPF/CNPJ** 11.195.874/0001-68  
**Grupo** CORONAVÍRUS (COVID-19)

**Ação** ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)  
**Ação Detalhada** CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS  
**UF** MS

**Município** TACURU  
**Código IBGE** 500795

**População** 11.552 habitantes  
**Prefeito(a)** CARLOS ALBERTO PELEGRINI

**Data Inicial Gestão** 28/06/2017  
**Secretário(a)** ADRIANA MANCINI  
**Presidente Conselho** ROSEVÂNIA RODRIGUES

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2020	827290	24/09/2020	MUNICIPAL	001	039381	0000116955	19.920,00	0,00	19.920,00		25000.133129/2020-86		2405	
Única em 2020	827930	24/09/2020	MUNICIPAL	001	039381	0000116955	36.000,00	0,00	36.000,00		25000.132967/2020-32		2358	
Única em 2020	827523	24/09/2020	MUNICIPAL	001	039381	0000116955	245,00	0,00	245,00		25000.133057/2020-77		2222	
Única em 2020	827325	24/09/2020	MUNICIPAL	001	039381	0000116955	7.200,00	0,00	7.200,00		25000.133061/2020-35		2222	
Única em 2020	828898	29/09/2020	MUNICIPAL	001	039381	0000116955	7.280,00	0,00	7.280,00		25000.135592/2020-62		2222	
<b>Total</b>							<b>70.645,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.645,00</b>					